

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Plataforma Nacional de Editais de 07/04/2026****Certidão de publicação 896****Edital****Número do processo:** 1075597-75.2025.8.26.0100**Classe:** RECUPERAÇÃO JUDICIAL**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**Órgão:** 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central  
Cível**Tipo de documento:** Edital**Disponibilizado em:** 07/04/2026**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)**Destinatários(as):** GLOBAL-LOCK COMÉRCIO LTDA.MUL-T-LOCK DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
LTDA.**Advogado(as):** DANIELA GLÓRIA VIANA - OAB SP - 498424NKALILPPY KATHELYN SANT'ANA BOSSO - OAB SP -  
403175N

MARCO AURELIO VERISSIMO - OAB SP - 279144N

NATHALIA COUTO SILVA - OAB SP - 401001N

## Teor da Comunicação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES – ARTIGO 36, DA LEI Nº 1.101/2005. EDITAL EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE MUL-T-LOCK DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ/MF nº 58.609.553/0001-26) E GLOBAL-LOCK COMERCIO LTDA (CNPJ/MF nº 31.322.998/0001-74), EM CONJUNTO DENOMINADAS GRUPO MUL-T-LOCK, PROCESSO Nº 1075597-75.2025.8.26.0100.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, Dr. Jomar Juarez Amorim, CONVOCA todos os credores para a Assembleia-Geral de Credores:

FORMATO, DATA E HORA DA ASSEMBLEIA: A Assembleia-Geral de Credores (“AGC” ou “Assembleia”) das empresas Recuperandas MUL-T-LOCK DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ/MF nº 58.609.553/0001-26) e GLOBAL-LOCK COMERCIO LTDA (CNPJ/MF nº 31.322.998/0001-74), será realizada no sistema de web conferência e chat virtual, em primeira convocação, no dia 17 de junho de 2026, às 14:00hs (horário de Brasília/DF), com credenciamento obrigatório dos credores habilitados para participar da AGC entre 13h00min e 13h45min (horário de Brasília/DF) do dia da Assembleia por meio do link a ser enviado pela Administradora Judicial, ocasião em que a AGC será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a Assembleia, em segunda convocação, no dia 24 de junho de 2026, às 14:00hs (horário de Brasília/DF), com credenciamento obrigatório dos credores habilitados para participar da AGC entre 13h00min e 13h45min (horário de Brasília/DF) do dia da Assembleia por meio do link a ser enviado pela Administradora Judicial, com a presença de qualquer número de credores, nos termos do art. 37, § 2º da Lei 11.101/2005. A Assembleia-Geral de Credores será realizada de forma virtual no sistema de web conferência e chat virtual, conforme instruções que serão previamente enviadas pela Administradora Judicial aos credores devidamente habilitados para participar do conclave.

ORDEM DO DIA: A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) a aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas empresas MUL-T-LOCK DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e GLOBAL-LOCK COMERCIO LTDA; b) eventual constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; c) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores e das Recuperandas.

ACESSO AO CONTEÚDO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial através de consulta aos autos, por meio de acesso ao sítio eletrônico [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), às folhas 1.414/1.533 do processo de Recuperação Judicial, junto à Administradora Judicial, Dra. Maria Isabel Fontana, OAB/SP 285.743.

#### PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIA:

1-

) Credores representados por procurador: O credor poderá ser representado na Assembleia-Geral de Credores por mandatário ou patrono, DESDE QUE ENTREGUE À ADMINISTRADORA JUDICIAL, ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA DA ASSEMBLEIA TODOS OS DOCUMENTOS HÁBEIS QUE COMPROVEM SEUS PODERES OU A INDICAÇÃO DAS FOLHAS DOS AUTOS DO PROCESSO EM QUE SE ENCONTRE O DOCUMENTO (artigo 37, § 4º da Lei nº 11.101/2005) através do e-mail [agcvirtual@assembleiageraldecredores.com](mailto:agcvirtual@assembleiageraldecredores.com). A cadeia completa de documentos para representação diz respeito aos documentos que forem necessários para ratificar a assinatura das procurações, substabelecimentos e/ou qualquer outra(o) questão/documento que entenda ser necessário à Administradora Judicial, a exemplo de documento oficial com foto do outorgante. No caso de representação por procurador ou preposto, a procuração deverá constar poderes específicos para representação, participação e votação do credor na Assembleia-Geral de Credores, conforme Enunciado nº 4 do 2º Congresso Nacional do Fórum Nacional de Recuperação Empresarial e Falências (“FONAR EF”). Não serão recebidos documentos pela via física na sede da Administradora Judicial.

2-

) Pessoas jurídicas credoras: com antecedência mínima de 24 horas úteis do início da Assembleia, deverá o credor apresentar à Administradora Judicial, através do e-mail [agcvirtual@assembleiageraldecredores.com](mailto:agcvirtual@assembleiageraldecredores.com), os documentos societários que comprovem os poderes específicos para comparecimento e voto do(s) representante(s) e demais documentos hábeis que comprovem a outorga de poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontrem os mencionados documentos societários. Deverão ser apresentados, igualmente, documentos oficiais com foto que constem, ainda, as assinaturas do outorgante da procuração e do seu representante.

3-

) Sindicatos dos Trabalhadores: com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do início da Assembleia, deverão apresentar à Administradora Judicial, através do e-mail [agcvirtual@assembleiageraldecredores.com](mailto:agcvirtual@assembleiageraldecredores.com), a relação dos associados que pretendem representar.

4-

) Relação de Credores da Administradora Judicial: Os credores poderão consultar a relação de credores da Administradora Judicial por meio dos autos do processo digital da Recuperação Judicial (folhas 9.608/9.611 do processo).

DEMAIS OBSERVAÇÕES: 1) Estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores que não estejam impedidos na forma do artigo 43, da Lei 11.101/2005, e já reconhecidos nas Relações de Credores atinentes ao artigo 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, apresentado pela Administradora Judicial às folhas 2.333/2.334 ou em decisão judicial proferida em incidente de habilitação ou impugnação de crédito. 2) Os credores deverão encaminhar a documentação necessária para atestar a regularidade na representação, conforme exposto acima, até às 13:00h do dia anterior ÚTIL à data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, através do e-mail [agcvirtual@assembleiageraldecredores.com](mailto:agcvirtual@assembleiageraldecredores.com), indicando, no mesmo ato: o nome completo de 01 (um) procurador ou de 01 (um) preposto/patrono designado ou do próprio credor (caso não haja representação por algum patrono/mandatário) que participará do conclave, assim como 01 (um) endereço eletrônico válido e de uso exclusivo, não podendo este ser de utilização conjunta ou de grupo cooperativo, 01 (um) contato telefônico, com DDD, apto a receber mensagens de texto e WhatsApp, 01 (um) documento com foto (RG, CNH, passaporte, carteira de trabalho ou carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional) do patrono ou mandatário ou do próprio credor (caso não haja representação por algum patrono/mandatário). O participante que tenha encaminhado corretamente a documentação à Administradora Judicial e esteja habilitado para a Assembleia receberá no endereço de e-mail indicado, as instruções necessárias para participação na Assembleia-Geral de Credores virtual com o link de acesso à sala virtual de realização da Assembleia. As instruções para participação serão encaminhadas junto com o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia. 3) Caso o participante habilitado para a AGC não receba o e-mail com as informações para acesso à sala virtual, deverá entrar em contato com a Administradora Judicial através do telefone (11) 97780-0120, para verificação e solicitação dos dados necessários para o ingresso na plataforma. O participante habilitado para a AGC responsabiliza-se pela verificação dos seus dados pessoais no momento do login, bem como pelo link de acesso à AGC, que é pessoal e intransferível. 4) Para acesso à Assembleia-Geral de Credores, é necessário, no dia de cada convocação, AINDA QUE EM CONTINUAÇÃO, realizar o credenciamento pelo link a ser enviado pela Administradora Judicial aos credores habilitados entre 13h00min e 13h45min (horário de Brasília/DF). O credenciamento será encerrado pontualmente às 13h45min (horário de Brasília/DF) do dia da Assembleia, em ambas as convocações, ainda que em continuação, sendo proibida a entrada de credores após o estipulado e não sendo justificável a diferença no fuso horário. 5) A AGC, ainda que em continuação, iniciará às 14:00hs (horário de Brasília/DF). 6) O participante/credor habilitado e credenciado terá à disposição suporte através do telefone (11) 97780-0120 a partir das 09h00m até às 18h00m (horário de Brasília/DF) do dia útil anterior à realização da AGC e no dia da Assembleia Geral de Credores, no mesmo horário. O suporte por estes canais de atendimento é somente para sanar suas dúvidas e receber auxílio da equipe técnica. 7) Somente será permitido 01 (um) acesso por login na plataforma durante a Assembleia-Geral de Credores. 8) No dia da Assembleia, o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. Os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestarem durante a Assembleia deverão solicitar via chat, de modo que a Administradora Judicial possa organizar os pedidos e, assim, garantir o direito de voz a todos de forma ordenada. As votações ocorrerão em tempo real e seguirão o mesmo trâmite das Assembleias presenciais, podendo a Administradora Judicial, a seu critério, adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas. 9) Os credores que assim desejarem, deverão encaminhar suas ressalvas ao Plano de Recuperação Judicial, exclusivamente, pelo e-mail [agcvirtual@assembleiageraldecredores.com](mailto:agcvirtual@assembleiageraldecredores.com), até o final da assembleia, ainda que tenham sido realizadas por vídeo durante a Assembleia, e serão incorporadas à ata como anexos. 10) Na ocorrência de perda de conexão ou necessidade de suporte durante os trabalhos, qualquer participante poderá contatar imediatamente o chat ou canal dedicado via telefonema (11) 97780-0120, comunicando o ocorrido e solicitando suporte para reconexão. 11) A Assembleia será gravada digitalmente, desde o início do credenciamento até seu encerramento. 12) Caso a Assembleia não se instale em primeira convocação, novo convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia em segunda convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro/habilitação, ainda que em continuação, não sendo necessária nova habilitação (envio de documentação para participação do conclave à Administradora Judicial, por e-mail) por credor que estiver com a documentação regularizada e validada. Poderá

haver alteração do procurador ou preposto/mandatário participante da Assembleia em primeira convocação, assim como do endereço eletrônico inicialmente cadastrado, mas desde que a solicitação formal à Administradora Judiciária seja feita com antecedência mínima de ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA DA ASSEMBLEIA, ainda que em continuação, através do e-mail [agcvirtual@assembleiageraldecredores.com](mailto:agcvirtual@assembleiageraldecredores.com). E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei, ficando estabelecido ainda que a Assembleia-Geral de Credores será procedida conforme determina a Lei nº 11.101/2005. São Paulo, 30 de março de 2026.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/QJDEM7aXY8GsvVtKhVzIBLZoWe2dLw/certidao>  
Código da certidão: QJDEM7aXY8GsvVtKhVzIBLZoWe2dLw